



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 018/2023
Decisão : 223/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.27.
Referência : Protocolo nº 200.229.530/2023
Interessado : Elkjaer Castim Cavalcante

EMENTA: Defere a anotação definitiva do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Elkjaer Castim Cavalcante.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018, realizada no dia 11 de dezembro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Elkjaer Castim Cavalcante, protocolada neste Regional sob o nº 200.229.530/2023; considerando que o referido curso foi oferecido pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no período de 11/11/2022 a 10/11/2023, com carga horária de 600 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado nas modalidades EaD e Presencial, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-PR, conforme consulta ao site do Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 31/10/2022, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que mediante consulta ao QR Code indicado no Certificado de Conclusão do curso anexado de maneira digital ao presente processo, a Coordenação de Registro e Acervo - CRA, do Crea-PE, confirmou a veracidade de tal documento; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação definitiva do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação definitiva do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Elkjaer Castim Cavalcante, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST